



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

ORIENTAÇÃO TÉCNICA SCI - Nº. 001/2023

ASSUNTO: PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

BASE LEGAL:

Constituição Federal de 1988

Lei nº 14.133/2021

Decreto nº 10.947/2022

Decreto nº 432/2010

Classificação de Irregularidades – TCE/MT - 5ª edição

Consolidação de Entendimentos Técnicos – TCE/MT – 12ª edição

ABRANGÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL

Considerando a necessidade de contribuir para o aprimoramento do nosso sistema democrático e atuar como um instrumento a serviço da cidadania;

Considerando a necessidade de orientar sobre os procedimentos relativos à gestão técnica deste órgão;

Considerando a imperiosidade de dotar os gestores públicos de informações que os conduzam ao cumprimento, dos ditames da lei, dos princípios administrativos e da condução efetiva e eficiente da gestão;

Considerando a continuidade qualitativa na gestão;

Considerando a iminência da entrada em vigor de uma lei que muda enormemente os processos de aquisição dos órgãos públicos;

Considerando a importância de se observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

Considerando a obrigatoriedade da gestão em regulamentar todos os processos relativos à implantação da nova lei, bem como criar os mecanismos necessários para dar efetividade ao cumprimento dessas regras;



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Considerando que a elaboração de um plano anual de contratação e aquisição pode contribuir para o cumprimento dos objetivos da entidade e alcançando assim a eficiência desejada;

Considerando a importância do planejamento estratégico para a boa gestão dos recursos públicos e para a efetiva consecução de resultados na execução dos serviços legislativos municipais;

Considerando que o planejamento estratégico é importante instrumento de eficiência, eficácia e efetividade na consecução de objetivos e metas com base na filosofia e nos princípios da administração pública gerencial;

Considerando a atribuição da Controladoria de recomendar a adoção de mecanismos que assegurem a probidade na guarda e aplicação de valores, dinheiros e outros bens do Município, bem como a competência para estabelecer normas complementares necessárias ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno;

A CONTROLADORIA INTERNA ORIENTA:

1. Elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações do órgão, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias, a partir de documentos de formalização de demandas, na forma de regulamento.
2. O plano de contratações anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo órgão na realização de licitações e na execução dos contratos.
3. O plano de contratações anual é o documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; contudo, pela entrada em vigor da lei apenas em Abril de 2023, sugerimos que seja antecipado alguns procedimentos, com vistas a atender à lei integralmente.
4. O plano de contratações anual será elaborado pelo Departamento de Compras, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto nº 10.947/2022 e na Lei nº 14.133/2021 no que couber; e, no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, podendo a Câmara Municipal solicitar seu acesso e uso do Sistema PGC, por meio de termo de acesso.
5. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

- I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas; e
- V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
6. O planejamento das contratações deste exercício, excepcionalmente, deverá ser elaborado até o dia 15/03/2023, visto que a Lei nº 14.133/2021 entrará em vigor no dia 01/04/2023, como forma de preparação e experimentação das novas regras que serão inseridas pela referida lei.
7. A partir da vigência da lei, o plano de contratações para o exercício subsequente deverá ser elaborado até a primeira quinzena de maio, incluídas:
- I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021; e
- II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.
8. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
- I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527/2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos (adiantamentos), nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872/1986;
- III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e
- IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
9. Os procedimentos para elaboração e consolidação do plano de contratações anual estão descritos nos arts. 8º a 11, do Decreto nº 10.947/2022.
10. A autoridade competente deverá aprovar o plano através do sistema PGC da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou, se em caso de não utilização do sistema do governo federal, poderá aprovar de forma manual:
- I - Até o dia 30/03/2023 para aprovação do plano de contratações do exercício corrente;
- II - Até o dia 30/05 dos exercícios subsequentes.



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

11. O plano de contratações anual do órgão será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, se integrado ao Sistema PGC. E, ainda, deverá ser divulgado, no sítio eletrônico do órgão, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração
12. A revisão, alteração e execução do plano de contratações anual serão baseadas nos procedimentos descritos nos arts. 15 a 19 do Decreto nº 10.947/2022.

Tangará da Serra-MT, 12 de Janeiro de 2022.

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO
CONTROLADORA INTERNA**